

Ata nº 137.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quatorze horas, na sede da Reitoria da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Pecosa, presentes o Sr. nhores Conselheiros Geraldo Martins Chaves, Reinaldo de Jesus Araújo, Lygia de Oliveira

Bivian, José Ferreira de Paula, José Alberto Gonçalves, Gláucia Vieira, Gild Martins Batista, Renato Mário del Giudice, Ge Autônio Mendes, Maede Maffia de Oliveira, Renato Mauricio Brandi, Antônio Secundino de S. José, Lúcio de Marillac Torres Lima, Renato Cipriano Vargas, Rui Alves de Araújo, Maria Rita de Carvalho, Hércio Pereira Gadeira, Roberto Marques Fontijo, e sob a presidência do Magnífico Reitor, Dr. Edson Totsch Magallães, reuniu-se o Colealdo Conselho Universitário em sua quarta reunião no dia de 1969.

Constatada a existência de número legal de presentes, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, apresentando ao Conselho o Dr. Roberto Marques Fontijo, devidamente credenciado para representar a Federação da Agricultura do Estado de Minas. A seguir submeteu à aprovação da casa as atas nos 135 e 136 que foram aprovadas, a primeira por unanimidade corrigida a sigla da Diretoria Geral de Experimentação e Pesquisa para D.GEP e retificado na página 80 deste livro que o Cons. Chaves retirou sua proposta após haver o Cons. Gonçalves afirmado que os dados obtidos em pesquisa pertencem à Universidade; a segunda foi aprovada com os votos em branco dos Cons. Secundino e Rui que não estiveram presentes à sessão do dia 26 de Fevereiro. Antes de colocar em discussão os assuntos da pauta, o Sr. Presidente pediu um minuto de silêncio em memória do Prof. Frederico Janotti que

foi guardado de pé. Referindo-se ao ilustre  
ex-tuto disse o Presidente que para si, para  
os Conselheiros e para toda a Universidade  
a morte do Prof. Janetti abriu um enorme  
vazio na Guarda da Instituição, mercê de  
seu trabalho, sua elegância e sua inovadora  
personalidade. Comunicou haver o Prof.  
Campos interpretado os sentimentos da Uni-  
versidade por ocasião do sepultamento  
daquele professor. Relatou os telegramas  
de condoléncias enviados à UREM G e determinou  
que fizesse registrado nesta ata o senti-  
mento de pesar da Instituição. A leva.  
Sorilli de propôs, com assentimento geral,  
que fosse enviado à família do Prof. Ja-  
netti ~~o~~ o voto de profundo pesar da UREM G.  
Transferência do Ginásio Agrícola de  
São João Evangelista para a UREM G. O  
Sr. Presidente relatou os antecedentes do caso  
e leu o parecer da comissão encarregada  
de examinar o assunto favorável à au-  
xilação do Ginásio. O Cons. Secundino indagou  
sobre a dotação destinada ao Ginásio e  
quais as responsabilidades da UREM G. O  
Sr. Presidente informou que os ginásios alle-  
xados às Universidades continuam a receber  
suns dotações oficiais. O Cons. Secundino a-  
firmou não ser interessante a auxiliação como  
simples apadrinhamento. A UREM G devia  
levar àquele Ginásio a semelhança de seu es-  
pírito e de sua organização, supervisionando  
todas as atividades daquele educandário.  
Em face, entretanto, do processo de federali-

Sociação da UREMG entendeu conveniente um estudo mais demorado da questão pelo que propunha uma elasticidade de prazo para a tomada de uma decisão final. O Sr. Presidente afirmou que feita a averbação, a autoridade da UREMG se faria sentir de maneira intensa, mesmo porque os promotores da ideia estão interessados, principalmente, na efectiva atuação da Universidade. O Cons. del Giudice lembrou a possibilidade de existir prazo certo para concluir-se o processo de averbação. O Cons. Secundino, em face da possibilidade da existência de prazo certo, considerou sua proposta no sentido de que se constituísse uma comissão de três membros, sob a presidência do Cons. del Giudice, para estudar, por menorizada mente, o problema da averbação, observando que em caso de existir prazo certo, fosse o Conselho convocado extraordinariamente, para pronta decisão do problema. Aprovada a proposta Secundino foi o processo encaminhado ao Cons. del Giudice.

Contratação do Engenheiro-Agrônomo Carlos Augusto de Alencar Fontes - O Cons. Chaves justificou o pedido de contratação do interessado para o cargo de instrutor do Instituto de Zootecnia, aprovada "ad referendum" do Conselho, pelo Magistrado Reitor.

O Conselho reiterou a contratação, por unanimidade.

Contratação do Engenheiro-Agrônomo Osman Francischetto de Moraes - Explicados os motivos da contratação e lido o "curriculum vitae" do candidato

pelo Cons. Chaves, o Sr. Presidente observou  
haver equívoco no pedido do Instituto de  
Economia Rural, uma vez os entendimentos  
firmados eram no sentido de contratar o can-  
didato ao nível de professor assistente. Por  
proposta do Cons. Reinaldo, o Conselho apro-  
vou a contratação, ao nível de professor as-  
sistente, por unanimidade. Aprovado do  
Nome do Engenheiro-Signoumo Osniar Fran-  
cischetto de Magalhães para o cargo de Dire-  
tor Geral de Extensão. O Sr. Presidente leu  
seu Ofício pedindo autorização para o contra-  
to que foi autorizado por unanimidade, por  
proposta do Cons. Chaves. Contratação do  
Engenheiro Ojo Rafael Araújo para o In-  
stituto de Tecnologia de Alimentos, Setor de  
Reativícios. O Cons. Chaves relatou o processo  
de contratação, lendo, inclusive, o "curriculum  
vitae" do candidato. Por proposta do Cons. Se-  
cundino, o Conselho aprovou a contratação,  
por unanimidade. Contratação de Ins-  
trutores ao Nível de Professor Assistente.  
O Cons. Chaves historiou os antecedentes do  
pedido, ressaltando que a comissão en-  
viada pelo Conselho de Institutos da E.S.A.  
examinando a situação dos instrutores José  
Cambrasa, Walter Vieira Guinarráes, José  
Oscar Gomes de Lima, Kiyoshi Shabecoka,  
Henrique Menetório Dutra Martius Barreiro,  
Martinho de Almeida e Silva, José Borges  
Gieheiro Filho, Bruno Otto Meireles, José Joa-  
quim Araújo e Wilson Harcelo da Silva,  
concluiu terem todos eles mais de dois anos

de serviço e não poderem prestar concurso para o cargo de professores assistente, em face da interrupção temporária dos concursos na UREM G, razão porque a comissão concluiu propor a contratação de todos ao nível de professores assistente. O Sr. Presidente evidenciou o engano do pedido quanto ao candidato Wilson Marcelo da Silva que não é instrutor mas pesquisador auxiliar. O Cons. Chaves disse que, efetivamente, o candidato Wilson Marcelo é pesquisador auxiliar, tendo, entretanto, exaustiva carga horária no magistério. O Cons. Bid se manifestou favorável à contratação dos candidatos ao nível de assistente, contratação que imediatamente propôs, em vista de conhecer o trabalho de cada um e ter conhecimento de vantajosas propostas já feitas a vários dos candidatos. O Cons. Lomide afirmou que gostaria de secundar a proposta Bid, mas entendeu que o título de M.S. devia ser exigido como requisito para a contratação na base proposta. O Cons. del Giudice discordou desta exigência que prejudicava o Instituto de Engenharia Rural. O Cons. G. Mendes se manifestou favorável à contratação, sujeitos os candidatos a concurso na forma que a nova organização da Universidade estipular. A esta altura o Cons. del Giudice lembrou que o candidato Bruno Otto Meves é estável no cargo de instrutor. O Sr. Presidente agradeceu a lembrança do Cons. del Giudice e exclareceu que, se aprovada a proposta Bid,

a estabilidade de Bruns não poderia ser estendida à nova situação, continuando ele estável no cargo de instrutor, recebendo como vantagem pessoal a diferença existente entre o vencimento de instrutor e o de assistente.

Submetida a votos a proposta foi aprovada com o voto contrário do Cons. Gonide.

Reorientação do Instrutor Osvaldo Ferreira

Balanço ao Nível de Assistente. Tratando-se de assunto idêntico ao anterior, o Cons. Secundino afirmou que antes de propor a aprovação do pedido, recomendava ao Secretário Geral deixasse bem claro, em ata, as situações julgadas. O Sr. Presidente assegurou que o Secretário Geral teria o cuidado de bem retratar os fatos, mas solicitou que todos os Srs. Conselheiros bem examinassem a ata para evitar-se possíveis equívocos. O Cons. Olíbias lembrou a nova estruturação da UREM 6, nos moldes federais, ressaltando que a decisão do Conselho só vigorará até a vigência da nova organização federal que tenha legislação específica. O Cons. Chaves mencionou que a decisão se fará de aplicar aos casos já aprovados pelo Conselho. O Cons. Secundino propôs, então, a aprovação do pedido, atendidas as ponderações dos Cons. Olíbias e Chaves. A proposta Secundino foi aprovada, com o voto contrário do Cons. Gonide.

Regulamentação do Seminário das Diversificações do Curso Superior de Agricultura - Após haver o Cons. Chaves explicado a regulamentação, o Cons. Secundino

24

disse considerou que o legislador entende óbias as razões de ser daquilo que regulamenta, o que, entretanto, não é verdade. Os que não participam da feitura da lei, muitas vezes não a entendem com clareza. Criticou várias disposições da regulamentação que elle não pareciam convenientes ou perfeitamente claras. O Cons. Reinaldo propôs que a regulamentação fosse mimeografada e distribuída aos Conselheiros para melhor apreciação do seu conteúdo. O Cons. Simplicio sugeriu que se não postergasse a decisão do assunto. Discutiram ainda o problema os Cons. del Giudice, Embraudo que quando mais de um aluno se encarregasse do seminário, cada um deles seria responsável pela parte a seu cargo, e o Cons. P. Mendes achando sóbia a previsão de mais de um prelecionista, uma vez que as turmas tendem a ser cada vez maiores. O Cons. Reinaldo decidiu retirar sua proposta. O Cons. Simplicio, por sua vez, propôs a aprovação da regulamentação, com assentimento geral.

Pedido de licença do Professor Ciro Alves Torres, para uma viagem de estudo aos Estados Unidos da América do Norte, com vistas à obtenção do grau de "Magister Science" em Fisiologia Animal, na Universidade de Wisconsin. O Cons. Secundino, em face de haver uma regulamentação para as viagens de estudo, recomendou que em cada pedido seu elhaute houvesse uma declaração do Sr. Diretor da Escola interessada afirmando o atendimento das exigências

regimentais, O Cons. Chaves afirmou que seu  
ideu huma hipótese teria levado o pedido à  
consideração da Egécia Congregação da  
ESA, se esse não tivesse atendido aquelas exi-  
gências. O Cons. Rei sugeriu que o pedido  
viesse acompanhado do contrato de viagem.

O Sr. Presidente lembrou, então, que o con-  
trato é feito após a autorização do Conselho  
pois é consequência dela e condição "sine  
qua non" da viagem. O Cons. Secundino dis-  
se, ainda, que pedidos semelhantes deveriam,  
para o futuro, iniciar-se pela frase: "De acordo  
com os dispositivos da Regulamentações  
de licenças para viagens de estudo... etc".

Propôs, a seguir, a aprovação da licença  
nos termos do pedido, e sua proposta foi  
aprovada, seu voto discrepante. Vídeo  
do Secretário Geral para um curso de  
Administração Acadêmica, Registro e  
Controle Acadêmico e Manutenção, nos  
Estados Unidos e México, sob os auspícios  
do Conselho de Reitores das Universidades  
Brasileiras e suporte da Universidade do  
Texas. O Sr. Presidente deu seu Ofício solici-  
tando a necessária autorização para a via-  
gem que se fará seu ônus para a UREM

Quanto às despesas de viagem e estrada. O Cons.  
Secundino disse ter pensado em opor-se ao  
pedido ao ler a pauta, mas, em face das ra-  
zões e condições constantes do Ofício da Presi-  
dência, nenhuma oposição faria, porque  
ele aguardava a oportunidade do Secretário  
Geral realizar o curso programado. Pediu,

apenas, que as partes fikturas contivessem  
os assuntos mais detalhadamente. Propôs,  
com assentimento geral, que a licença fosse  
concedida. Prorrogação da Licença da  
Professora Sônia da Silva, por mais um  
ano, a partir de 5 de março último, para  
conclusão do curso de Educação em Béncas  
Domésticas, com vistas ao título de Gh.D., na  
Universidade de Ames, nos Estados Unidos.

Feito o Ofício da Sra Diretora da ESCD encar-  
ninhando o pedido, o Cons. Secundino afir-  
mou que a Diretora já devia ter afirmado  
que a prorrogação pedida estava de acordo  
com a regulamentação das licenças para  
viagens de estudo. Em caso afirmativo não  
via razão para nova autorização do Conselho.

Por proposta da Cons. Maria Rita, a pror-  
rogação foi concedida. Curso Gin-Gradua-  
do em Engenharia Rural - Feito o Ofício  
do Sr. Director da Escola de Gás. Graduado  
solicitando aprovação do curso pós-gradua-  
do em Engenharia Rural naquela escola, o  
Cons. Secundino indagou se o Instituto  
interessado possue material físico e huma-  
no para atender àquele curso. O Cons. Olíbias  
informou que o Instituto de Engenharia Rue-  
ral necessita de mais colaboradores antes  
de iniciar o curso pós-graduado, todavia,  
já está combinado que o funcionamento  
do curso só ocorrerá quando aquela col-  
aboração for conseguida. Por proposta do  
Cons. del Giudice foi aprovada, por una-  
niuidade, a criação do curso. Transfe-

rencia de Nivel do Consultor da EMAF-Gov  
determinações do Sr. Presidente em Secretário  
li o Ofício do Sr. Diretor da EMAF solicitando  
que o Sr. Consultor da EMAF tenha seu nível  
de vencimentos elevado de 13 para 15. O Cons.  
Secundino indagou qual o nível do Con-  
tador da UREM-G, tendo o Sr. Presidente esfor-  
çado ser o nível 17. Fora proposta do Cons.  
Chaves, foi aprovado o nível 15 para o Con-  
tador da EMAF. Protocolo de Colaboração  
das Atividades de Experimentação e Pesquisa  
Entre a UREM-G e a Secretaria de Agricultura  
do Estado do Espírito Santo - Feito o Ofício do  
Sr. Secretário da Agricultura do Estado do  
Espírito Santo e explicado o protocolo pelo  
Sr. Presidente, foi o mesmo aprovado por  
proposta do Cons. Secundino que lamentou  
não tome o Governo de Minas a mesma  
atitude. Levoumo UREM-G-CAMIV, para uti-  
lização da Indústria Gilão de Baticéus  
do Instituto de Tecnologia de Alimentos.  
Feito, pelo Cons. Chaves, o termo de convênio  
o Cons. Secundino indagou se existia  
no processo uma cópia do estatuto da  
CAMIV. Informado de que existia a cópia,  
lembrou o Cons. Secundino ser necessário  
verificar se estatutariamente, um só presi-  
dente pode assinar validamente o convênio,  
pelo que propôs que o convênio fosse assi-  
nado se o estatuto da CAMIV permitisse  
a assinatura por um só presidente. Fazendo  
assim não seja, que se qualificarem nova-  
mente os representantes da CAMIV no preâmu-

5.11

culo do convênio, para posteriores assinatura. O Cons. Simplicio afirmou que nenhum convênio é válido sem que atenda às exigências estatutárias que regeem as pessoas jurídicas convenientes. O Sr. Presidente ponderou que o convênio não tem cláusula prevenindo a rescisão, o que é perigoso; o prazo de cinco anos conseguido para sua vigência é muito longo; vinculação da taxa de 1,5% que é danosa. Feitas estas observações pela Presidência, o Cons. Simplicio sugeriu que os convênios fossemem um estudo da Consultoria Jurídica da VREMG antes de chegarem ao plenário do Conselho. O Sr. Presidente observou, ainda, o convênio ficcionasse em seu espírito até' que o Dr. Consultor Jurídico opinasse sobre sua forma. Sua proposta do Cons. Secundino foi o convênio aprovado, por unanimidade, uma vez examinado pelo Dr. Consultor Jurídico, atendidas as observações do Reitor.

Colaboração Financeira BNDE à VREMG, através do FUNDEPRO, no valor de Quatrocentos e treze mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos (R\$ 413.634,00) destinada a custear a realização de seu programa de pesquisa em forragicultura e alimentação de bovinos na região do Pantanal de Mato Grosso. Explicando o convênio pelo Sr. Presidente, o Cons. Secundino indagou se a VREMG tinha o material humano necessário ao atendimento

to do programa de tal importância. O Sr. Presidente informou que foram ouvidos os Diretores da E.S.A e do Instituto de Futebol, que se manifestaram favoráveis à execução do programa. O Cons. Chaves, confirmou a informação acrescentando joi contar com elemento próprio para o empreendimento. O Cons. Secundino, assegurando que a razão de sua pergunta era o fato que tinha para com o nome da Instituição, confessar-se satisfeito com as informações que lhe foram dadas. O Cons. Bonide disse estar mais ou menos envolvido no programa na qualidade de professor do Instituto de Futebol, todavia desconhecia o projeto como Diretor do D.G.E.P. por que o mesmo não fora enviado à sua Diretoria. O Sr. Presidente confessou ter havido erro no encaminhamento do processo, pedindo desculpas por não ter determinado a audiência do Conselheiro, eis sua condicão de Diretor da D.G.E.P.

Sua proposta do Cons. P. M. Nunes foi o programa aprovado, bem como o projeto a ele referente, por unanimidade.

Término de Ajuste Entre o Escritório de Pesquisas e Experimentação do Ministério da Agricultura e a V.R.E.M.G., no valor de vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros novos (R\$ 26.400,00) para a realização do projeto anterior. Explicado o termo de ajuste, foi o mesmo aprovado em

uniamente, por proposta do Cons. G<sup>o</sup> Meudez. Federalização da UREM<sup>G</sup>- O Sr. Presidente fez um minucioso relato dos acontecimentos que se sucederam à assinatura do convênio entre a União e o Estado de Minas.

Determinou a distribuição de cópias do convênio e do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 570, de 8 de maio de 1969 que institui a Universidade de Ficosa, pedindo que todos os Senhores Conselheiros estudassemmeticulosamente os documentos e contribuissem com as sugestões que entendessem de interesse da Universidade. Convênio Banco Central do Brasil - UREM<sup>G</sup> para a realização de um Curso de Formação de Administradores de Cooperativas Rurais, a cargo da UREM<sup>G</sup>. Foi o convênio foi ele aprovado, por unanimidade, por proposta do Cons. P<sup>o</sup> Meudez.

Solicitação do Cons. P<sup>o</sup> Meudez, referente- mente ao pagamento de horas extras. Em cumprimento de determinação do Colegiado Conselho fôr o processo encaminhado ao Dr. Consultor Jurídico da UREM<sup>G</sup> e, por sugestão deste à Assistência Jurídica do Estado onde o Dr. Sady Brumha Bueno emitiu seu parecer, devidamente aprovado, cuja conclusão é a que se segue: "Seu desejo, a meu ver, não se estriba em normas legais, sendo pois, descabida sua pretensão".

O Cons. P<sup>o</sup> Meudez disse estar o assistente mal informado por ignorar que existe acumulação na UREM<sup>G</sup>. O conselho - O Sr. Presidente pediu permissão ao Con-

selho para encaminhar a proposta orçamentária da Universidade, na ponte referente ao pessoal, à Diretoria de Orçamento de Minas Gerais, nos termos do convênio entre a União e o Estado de Minas e do Decreto-lei nº 570, de 8 de maio de 1969. O Cons. Secundino sugeriu que o resto da proposta orçamentária fosse também enviada com urgência e propôs a aprovação do pedido da Presidência, o que foi feito por unanimidade. Comissão de Estatuto - O Cons. Góis comentou estar a comissão de estatuto trabalhando nesses intervalos de aulas, em face da responsabilidade magistral dos professores. O Cons. Secundino propôs, então, que os membros da comissão ficassem interamente liberados para os trabalhos do novo estatuto da Universidade. Ginásio Agnolo de São João Evangelista - O Cons. del Giudice informou já poder assegurar que a lei não fixa prazo para a inauguração dos ginásios agrícolas. O Sr. Presidente afirmou, então, estar em pleno vigor a proposta Secundino sobre o assunto. Registro de Diplomas - O Cons. Secundino, como representante da Associação de Ex-Alunos da UFGM, fez um apelo no sentido de que fossem registrados os diplomas dos cursos superiores da Universidade, o que foi secundado pelo Cons. Simplicio. O Sr. Presidente, a Cons. Lygia e o Secretário Geral explicaram

as razões do atraso dos registros. Finalmente, o Sr. Presidente noticiou os 25% de aumento nos vencimentos da UREMG, concedidos a título de abono, explicou a ausência do jônio, agradeceu a presença e colaboração dos Srs. Conselheiros e declarou encerrada a sessão da qual eu, Francisco Gomide, Secretário Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, farei esta ata que será assinada quando for lida e achada conforme.

Em Poderes delegados

Presidente do Conselho  
General. Chave

Gilberto Góis

Professor Domingos  
Sousa e os Conselheiros.

~~Presidente~~  
~~Chave~~

Ricardo Brandão

Lade M. Oliveira

Hortência

G. A. Alves

~~S. J. S. Góis~~

José Alberico Faria

Rep. da Pernambuco e Paraíba

Maria Rita de Carvalho

Magia de Oliveira Júnior

Reinaldo Braga

em 3a tira

Francisco Gomide

## - Termo de Encerramento -

No primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, encerro este livro de atas do colendo Conselho Universitário da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, por haver esta instituição passado para o regime jurídico federal, sob a denominação de Universidade Federal de Picos, nos termos do Decreto nº 64.825, de 15 de julho de 1969, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de julho de 1969, e registrado hoje sob o n.º 11.184, fl. 258 v., Livro A-12 do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, capital do Estado, de Minas Gerais.

Picos, 1º de agosto de 1969

Dr. Doutor Japacés  
REITOR